



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0032 /2008

ABERTURA: 08/01/2008 - 15:50:26

SENHA P/ INTERNET: H34RMK6

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AO SEU INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

Romilda Santos de Sá

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex direta	08/01/08
Comissões	1/1
Justiça, Cotações do	25/02/08
Estaduais parecer	24/03/08
1º Turno de Cotações	24/03/08
Aprovado em 1º Turno	24/03/08
Cotações do 2º Turno	07/04/08
Aprovado	14/04/08
	1/1
	1/1
	1/1
	1/1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PROJETO DE LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
LINHARES

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
E AO SEU INCISO II, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0032 /2008

ABERTURA: 08/01/2008 - 15:50:26

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

SOLICITAÇÃO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AO SEU INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Márcia Pereira Abreu

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

Márcia Pereira Abreu
PROTOCOLISTA

Art. 1º - O artigo 24 da Lei Orgânica e seu inciso II passam ter a seguinte redação:

Art. 24 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 1º (primeiro) de fevereiro a 31 (trinta e um) de dezembro.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

I -

II – no dia 1º (primeiro) de fevereiro subsequente à eleição, para inaugurar a legislatura e, nos três anos seguintes, para instalação da Sessão Legislativa Ordinária;

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mês janeiro do ano de dois mil e sete.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Vereador – PSB

Vereadores:


IVAN SALVADOR FILHO

ADERBAL P. P. PONTES


ADEMIR JOSÉ DE LIMA

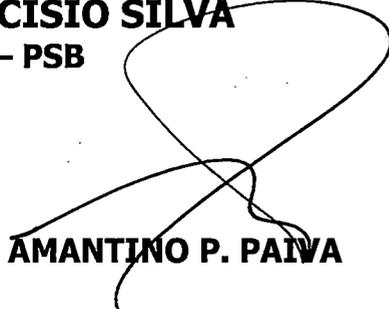
FRANCISCO L. DA COSTA

CARLOS A. FILHO

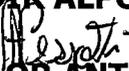
JOÃO FREIRIS JUNIOR

JOSÉ BELIZÁRIO CORREIA


JOSÉ ROBERTO GUASTI


AMANTINO P. PAIVA

JADIR ALPOIM


ALAIR ANTONIO PESSOTTI


PEDRO J. CELESTRINI

MILTON FONSECA BAPTISTA

JADIR RIGOTTI

AGUINALDO G. VITORAZZI

GELSON LUIZ SUAVE



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 0032/2008.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AO SEU INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica Municipal de autoria dos Ilustres Vereadores subscritores, visando como dispõe sua Ementa, dá nova redação ao artigo 24 da lei orgânica municipal e ao seu inciso II, dando inclusive outras providências.

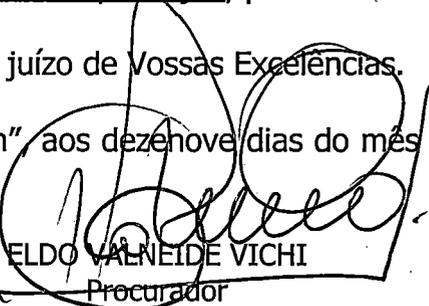
A competência do Poder Legislativo está inserida nos artigos 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o § 1º do Art. 30 da Lei Orgânica, no que tange ao processo de votação, deverá ser o simbólico, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do Regimento Interno.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon" aos dezanove dias do mês de março de dois mil e oito.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

CARLOS ESTEVAN F. MALACARNE
Procurador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 0032/2008.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AO SEU INCISO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica Municipal de autoria dos Ilustres Vereadores subscritores, visando como dispõe sua Ementa, dá nova redação ao artigo 24 da lei orgânica municipal e ao seu inciso II, dando inclusive outras providências.

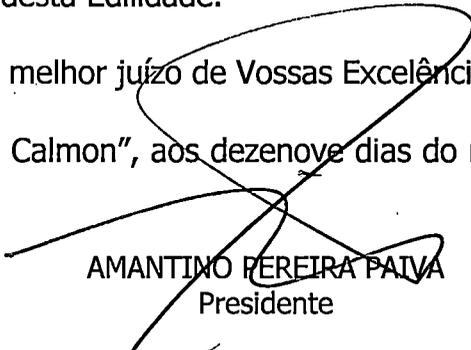
A competência do Poder Legislativo está inserida nos artigos 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara, conforme dispõe o § 1º do Art. 30 da Lei Orgânica, no que tange ao processo de votação, deverá ser o simbólico, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do Regimento Interno.

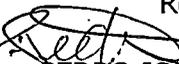
Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezenove dias do mês de março de dois mil e oito.


AMANTINO PEREIRA PATVA
Presidente

CARLOS ALMEIDA FILHO
Relator


PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro